



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

EDITAL Nº 085/2026

PREÂMBULO

O Município de Cananéia/SP torna público que realizará Dispensa Eletrônica Nº 115/2026 Processo Administrativo Nº 160/2026 - **Edital Nº 085/2026**, do tipo menor preço global, com disputa de lances, visando a "Contratação de empresa especializada para a organização técnica dos eventos esportivos integrantes da programação da "Festa de Agosto" no Município de Cananéia, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16hs da data de publicação até as 08hs do dia 05/08/2026.

Abertura de Propostas iniciais: às 09hs do dia 05/08/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09hs do dia 05/08/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Próprio.

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é o registro de preços da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação**, de empresa especializada para a organização técnica dos eventos esportivos integrantes da programação da "Festa de Agosto" no Município de Cananéia, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do Anexo V.
- 1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica de Registro de Preços integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Cananéia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;
- 2.14. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

- 2.15. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993.
- 2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.18. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU - Plenário); e
- 2.19. sociedades cooperativas.
- 2.20. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4. No entanto, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos inicialmente pactuados, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de documentação comprobatória, e será analisado pela Administração Pública, que poderá deferi-lo total ou parcialmente, mediante justificativa técnica.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido 06 (seis) horas de disputa.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o período de 06 (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.15. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

– Primeiro Povoado do Brasil –

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Nacional;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Em casos onde a empresa interessada se encontrar nas condições mencionadas no parágrafo anterior caberá a possibilidade de apresentação de Plano de Recuperação Judicial.

6.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

6.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

6.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

6.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

– Primeiro Povoado do Brasil –

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

6.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Será exigido, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da entidade emitente, com CNPJ e assinatura do responsável;
- Descrição dos materiais fornecidos, com grau de compatibilidade com os itens licitados;
- Indicação dos quantitativos fornecidos e dos prazos de entrega;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

6.4.2. Tabela de itens de relevância:

	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	CORRIDA DE RUA – 6 Km	15/08/2026	08h00	Bairro Retiro das Caravelas Largada / Chegada Av. Luis Wilson Barbosa
2	CORRIDA DE CICLISMO MTB – 20 Km	15/08/2026	10hs00	Bairro Retiro das Caravelas Largada / Chegada Av. Luis Wilson Barbosa
3	CORRIDA DE CANOA CAIÇARA – 1,5 Km	12/08/2026	11hs00	Av. Beira Mar Largada / Chegada Pier Municipal
4	NATAÇÃO OCEÂNICA – 0,8 Km	12/08/2026	11hs00	Av. Beira Mar Largada / Chegada Pier Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.5.2 No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.5.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.5.4 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mes, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

- 9.5. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.
- 9.6. Os dispostos nos subitens "9.2.1" e "9.2.3" poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 9.7. No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.17. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 9.18. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição sumária do objeto (TR ,ETP e Memorial descritivo) ;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII- Declaração de Documentos a Disposição;

Cananéia/SP, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 “Contratação de empresa especializada para a organização técnica dos eventos esportivos integrantes da programação da “Festa de Agosto” no Município de Cananéia, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os eventos esportivos da “Festa de Agosto” fazem parte do calendário de eventos esportivos do Departamento Municipal de Esportes, já há alguns anos, atraindo a atenção dos praticantes e atletas em toda a região.

2.2 Considerando o significativo número de atletas participantes dos eventos a serem realizados, a sua ocorrência não só fomenta o esporte, bem como atrai benefícios ao município com o afluxo de todos aqueles que vem prestigiar o evento, impactando positivamente a atividade econômica do município.

2.3 Ademais, a sua divulgação na mídia, na rede mundial de computadores e nas redes sociais representam valiosa oportunidade de exposição do potencial turístico da cidade de Cananéia.

3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Contratação sob a modalidade de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para a organização técnica e operacional dos eventos esportivos integrantes da programação da “Festa de Agosto” no Município de Cananéia.

3.2 Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, e estimativa de preços e quantidades no escopo da planilha do item abaixo relacionado deste Termo de Referência.

4 DO QUANTITATIVO:

	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE RUA – 6 Km, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR: • Diretor de Prova • Sistema de Inscrição • 300 kits (Envelope, Chip, Alfinete, Nº de Peito) • Cronometragem Eletrônica • Relógio Dupla Face • Pórtico de Largada / Chegada • Backdropp 3 x 2,5 m • Tenda 3 x 3 m - cronometragem • 10 mesas • 200 cones	1	Evento	11.000,00	11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

	• Placas indicativas de Kilometragem • Carro de Apoio				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE CICLISMO MTB – 20 Km, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR: • Diretor de Prova • Sistema de Inscrição • 200 kits (Envelope, Chip, Alfinete, Nº de Peito) • Cronometragem Eletrônica • Relógio Dupla Face • Pórtico de Largada / Chegada • Backdropp 3 x 2,5 m • Tenda 3 x 3 m - cronometragem • 10 (dez) mesas • 200 (duzentos) cones • Carro de Apoio • Placas de sinalização trajeto ou demarcação	1	Evento	11.000,00	11.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE CANOA CAIÇARA – 1,5 Km, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR: • Diretor de prova • Sistema de Inscrição • 100 kits numeração dos atletas • Boias de sinalização • 02 (dois) barcos de apoio • Pórtico de Premiação • Backdropp 3 x 2,5 m • Tenda 3 x 3 m - cronometragem • 4 (quatro) mesas • 10 (dez) cadeiras	1	Evento	6.500,00	6.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE NATAÇÃO OCEÂNICA – 0,8 Km, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR: • Diretor de prova • 100 kits numeração dos atletas • Sistema de Inscrição • Boias de sinalização • 02 (dois) barcos de apoio • Pórtico de Premiação • Backdropp 3 x 2,5 m	1	Evento	6.500,00	6.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

	• Tenda 3 x 3 m - cronometragem • 4 (quatro) mesas • 10 (dez) cadeiras				
--	--	--	--	--	--

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base na apuração dos valores mínimos das cotações realizadas, a presente contratação resultará no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada deve cumprir todas os itens de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 A Contratada declara-se ciente da realização do evento nos dias, horários e locais **abaixo relacionados**:

	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	CORRIDA DE RUA – 6 Km	15/08/2026	08h00	Bairro Retiro das Caravelas Largada / Chegada Av. Luis Wilson Barbosa
2	CORRIDA DE CICLISMO MTB – 20 Km	15/08/2026	10hs00	Bairro Retiro das Caravelas Largada / Chegada Av. Luis Wilson Barbosa
3	CORRIDA DE CANOA CAIÇARA – 1,5 Km	12/08/2026	11hs00	Av. Beira Mar Largada / Chegada Pier Municipal
4	NATAÇÃO OCEÂNICA – 0,8 Km	12/08/2026	11hs00	Av. Beira Mar Largada / Chegada Pier Municipal

6.3.1 Os trajetos serão disponibilizados pelo Departamento Municipal de Esportes após a contratação, preservando-se os locais e pontos de largada e chegada informados.

6.4 A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 A Contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.6 A Contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

6.8 A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9 A Contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.10 A Contratada deve prestar os serviços, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades, qualidade e estimativas estabelecidas em sua proposta.

7 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1 A execução do objeto seguirá a programação conforme a Proposta apresentada pela empresa contratada.

7.2 Caberá a Contratante prestar apoio, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

7.3 A suspensão, cancelamento ou alteração dos eventos agendados pelo contratada poderá ocorrer com até 10 (dez) dias de antecedência da data agendada.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

JÚLIO CÉSAR MARQUES
Diretor do Departamento Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO ETP 08 /2025 - DMESP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para a organização técnica e operacional dos eventos esportivos integrantes da programação da Festa de Agosto 2026, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão Eletrônico
- (X) Dispensa / Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro órgão

4. JUSTIFICATIVA EXPRESSA PARA A CONTRATAÇÃO

Os eventos esportivos integrantes fazem parte da programação da Festa de Agosto, já há alguns anos, atraindo a atenção dos praticantes e amantes do atletismo em toda a região.

Considerando o significativo número de atletas participantes do evento a ser realizado em dois dias, a sua ocorrência não só fomenta o esporte, bem como atrai benefícios ao município com o fluxo de todos aqueles que vem prestigiar o evento, impactando positivamente a atividade econômica do município.

Ademais, a sua divulgação na mídia, na rede mundial de computadores e nas redes sociais representam valiosa oportunidade de exposição do potencial turístico da cidade de Cananéia.

5. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES E PAGAMENTO

Comunicamos, que as despesas decorrentes da presente contratação deverão ser contabilizadas às custas da dotação orçamentária, abaixo especificada:

11 - Departamento De Esportes

1 - Divisão de Esportes

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

20 - Esporte Cananéia

2029 - Esporte Cananéia

Departamento Municipal de Esportes

Ginásio Mário Covas - Rua Silvino de Araujo, s/n Acaraú - Cananéia – Fone: (13) 3851-3226



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha Contábil: 167

Recursos Próprios

O pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

6. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

6.a. Estimativa de preços da solução

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.b. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução é possível, entretanto por se tratar de contratação de um pacote de produtos e serviços que serão comuns a todos os eventos a serem contratados, sua efetivação poderá prejudicar a economicidade de sua contratação.

7. REQUISITOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.a. Requisitos Qualitativos e Quantitativos

	DESCRIÇÃO	Qtde	UNID	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE RUA – 6 Km	1	Evento	11.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE CICLISMO MTB – 20 Km	1	Evento	11.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE CORRIDA DE CANOA CAIÇARA – 1,5 Km	1	Evento	6.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE NATAÇÃO OCEÂNICA – 0,8 Km	1	Evento	6.500,00

Os valores acima descritos correspondem ao menor valor obtido a partir de 03 (três) orçamentos, de diferentes prestadores do serviço em tela, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos similares na região.

7.b. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica

7.c. Critérios de acessibilidade

Não se aplica

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.a. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

8.b. Descrição integral da solução

Contratação de empresa especializada para a organização técnica e operacional dos eventos esportivos integrantes da programação das festividades comemorativas aos 495 anos de emancipação político-administrativa do Município de Cananéia e das celebrações em homenagem ao Dia da Padroeira, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a solução escolhida é viável.

Cananéia, 29 de julho de 2026.

JÚLIO CÉSAR MARQUES

Diretor do Departamento Municipal de Esportes



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Em casos onde a empresa interessada se encontrar nas condições mencionadas no parágrafo anterior caberá a possibilidade de apresentação de Plano de Recuperação Judicial.

3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, consistente na **organização técnica e operacional de eventos esportivos**.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na organização e execução de eventos esportivos, contemplando atividades compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- organização técnica e operacional de competições esportivas;
- gerenciamento e coordenação de provas;
- sistemas de inscrição e controle de participantes;
- cronometragem eletrônica ou controle de tempo, quando aplicável;
- montagem e operação da infraestrutura necessária à realização dos eventos;
- fornecimento de kits aos atletas, sinalização de percursos, apoio logístico e operacional ou serviços equivalentes.

4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social, CNPJ e assinatura do responsável pela emissão;
- b) identificação da empresa executora dos serviços;
- c) descrição dos serviços executados, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) período de execução dos serviços;
- e) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os serviços de organização de eventos esportivos de natureza semelhante, independentemente da modalidade esportiva, desde que demonstrem aptidão para o desempenho das atividades objeto desta contratação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

Dispensa Eletrônica n.º ____ / ____ Processo n.º ____ / ____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
.....(endereço completo).....,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de dispensa em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º. / , realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos– SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento de
identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE
FAZEM**

**ENTRE SI A PREFEITURA DE CANANEIA E
A EMPRESA**

DATA INICIAL:

DATA FINAL:

VALOR GLOBAL:

LICITAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA/SP**, com sede à Av. Independência, nº 374, Rocio, em Cananéia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº ____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º, inciso XLI e art. 17 paragrafo 2º e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para a organização técnica dos eventos esportivos integrantes da programação da “Festa de Agosto” no Município de Cananéia, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”, nas condições estabelecidas no Projeto anexo a este contrato, o qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Departamento Municipal de Esportes

Ginásio Mário Covas - Rua Silvino de Araujo, s/n Acaraú - Cananéia – Fone: (13) 3851-3226



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

1.2. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mes contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado através de aditamento de contrato, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, com as justificativas apresentadas, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

2.4. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Gestor do Contrato

3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

Fiscalização

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, com a autorização expressa da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. **O valor total da contratação é de R\$..... (.)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **60 (sessenta) dias corridos** após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento demandante comprovando a execução total do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O reajuste será realizado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

8.8.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.10. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer alteração relacionada à programação, cronograma, locais de realização ou demais condições necessárias à execução dos eventos esportivos, prestando as informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com o cronograma e com as especificações do Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto para recebimento do objeto e liquidação da despesa.

8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

correspondente aos danos sofridos, desde que atenda o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que o Contratado realize as correções ou justificativas necessárias antes de qualquer penalidade;

9.5.1. Procedimento para Apuração de Penalidades e Responsabilidades

I - Identificação da Irregularidade

- A Administração notificará formalmente o Contratado, por meio de comunicação escrita (correio eletrônico, ofício ou outro meio adequado), sobre a identificação de vícios, danos ou descumprimentos contratuais.
- A notificação deverá conter:
 - a) A descrição detalhada da irregularidade ou dano identificado;
 - b) Os dispositivos contratuais, legais ou normativos supostamente infringidos;
 - c) O prazo concedido para manifestação e eventual correção da irregularidade.

II - Apresentação de Justificativa e Correção da Irregularidade

- O Contratado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa escrita e/ou providenciar a correção da irregularidade.
- Caso seja necessária a correção de vícios ou danos, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do Contratado, por até **10 (dez) dias úteis**, a critério da Administração.

A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios antes da decisão final.

III - Análise da Defesa e Decisão

- A Administração analisará a justificativa apresentada pelo Contratado em até **10 (dez) dias úteis** após o término do prazo de defesa.
- Se a justificativa for aceita e/ou a irregularidade corrigida satisfatoriamente, o processo será arquivado sem aplicação de penalidades.
- Se a justificativa for rejeitada ou a irregularidade não for sanada no prazo concedido, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis.

IV - Aplicação de Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

- A penalidade será formalmente comunicada ao Contratado, contendo:
 - a) A descrição da irregularidade e das razões para a penalidade;
 - b) O enquadramento legal e contratual da sanção aplicada;
 - c) Os valores eventualmente descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, se aplicável;
 - d) O prazo para eventual recurso.
 - O Contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação da penalidade.
 - O recurso será analisado pela autoridade competente em até **10 (dez) dias úteis**, podendo manter, reduzir ou revogar a penalidade imposta.
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.6.1. O Contratado deverá comunicar formal e imediatamente ao Contratante, assim que tiver ciência de qualquer impossibilidade de iniciar, continuar ou concluir a execução do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 9.6.2. A comunicação deverá ser feita por um dos seguintes meios, conforme previsto no contrato:
- a) Correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Contratante;
 - b) Ofício protocolado presencialmente ou enviado via serviço postal com aviso de recebimento;
 - c) Chamado em sistema eletrônico de gestão contratado pela Administração, se aplicável;
 - d) Outro meio previamente acordado entre as partes.
- 9.6.3. A notificação deve conter:
- a) A descrição detalhada do motivo da impossibilidade de execução ou conclusão do serviço;
 - b) A indicação de possíveis impactos no prazo e na qualidade da entrega;
 - c) Sugestão de medidas alternativas para mitigar os efeitos da impossibilidade;
 - d) Documentação comprobatória da situação, se aplicável.
- 9.6.4. São consideradas justificativas válidas para a impossibilidade de realização ou conclusão do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

-
- a) Caso fortuito ou força maior, devidamente documentado (exemplo: desastres naturais, pandemias, paralisações imprevistas de serviços essenciais, entre outros);
 - b) Fatores externos que impeçam a continuidade do serviço, como embargos legais, interdições ou restrições impostas por órgãos públicos;
 - c) Falhas operacionais graves não previsíveis, desde que o Contratado comprove que adotou todas as medidas cabíveis para evitar a situação;
 - d) Outros motivos excepcionais, desde que justificados e aceitos pelo Contratante.

9.6.5. A Administração analisará a comunicação do Contratado em até **5 (cinco) dias úteis** e adotará as ações de contingência cabíveis, podendo:

- a) Ajustar os prazos contratuais, se houver justificativa válida;
- b) Aplicar penalidades caso entenda que a impossibilidade decorreu de culpa ou negligência do Contratado;
- c) Solicitar providências adicionais para minimizar impactos no cumprimento do contrato.

9.6.6. A ausência de comunicação tempestiva pelo Contratado poderá ser considerada como descumprimento contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no contrato.

9.7. O Contratado não poderá, durante a vigência do contrato, contratar ou manter em seus quadros, seja como empregado, prestador de serviço ou subcontratado, qualquer pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato.

9.7.1. O disposto nesta cláusula observa as determinações do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a imparcialidade, a moralidade e a isonomia na execução contratual.

9.7.2. O descumprimento dessa vedação poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, conforme o grau da infração apurado pela Administração.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)) e a exigência do cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes está amparada pela Constituição Federal (art. 7º, XXXI), pela Lei nº 8.213/1991 (art. 93) e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e além disso, a contratação de aprendizes segue as diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, art. 429);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.21. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Recebimento Definitivo.

9.23.1 O Contratado está expressamente proibido de descartar resíduos originados da execução contratual em locais inadequados, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Aterros de resíduos sólidos urbanos não licenciados;
- b) Áreas de "bota-fora" irregulares;
- c) Encostas, margens de rios, lagos, córregos e demais corpos d'água;
- d) Lotes vagos e terrenos baldios;
- e) Áreas protegidas por legislação ambiental;
- f) Redes de drenagem pluvial ou esgoto;
- g) Áreas urbanas ou rurais sem autorização específica para descarte.

O descarte dos resíduos deverá ser realizado exclusivamente em locais devidamente licenciados, tais como:

- a) Aterros sanitários regulamentados;
- b) Usinas de reciclagem e reaproveitamento de resíduos;
- c) Centrais de triagem e tratamento de resíduos;
- d) Empresas especializadas na destinação final sustentável de materiais;
- e) Demais locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

9.23.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.24. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

9.25. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, oriunda de **transferências recursos próprios**:

Ficha: 167

Unidade orçamentaria: 02.11.01

Funcional programática: 27.812.0020.2029 Classificação da Despesa: 3.3.90.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cananéia/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente

Cananéia, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

CONTRATADO:

1. **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação de empresa especializada para a organização técnica dos eventos esportivos integrantes da programação da “Festa de Agosto” no Município de Cananéia, sob gestão do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
2. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
3. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cananéia/SP, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

Municipal

Assinatura:- _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
CANANÉIA**
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de ____ de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante
Legal: RG.: